

EDITAL Nº 40/2017

PROCESSO SELETIVO 2017/1 PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA ANDIFES/SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, informa aos alunos da UNIPAMPA interessados em realizar mobilidade acadêmica em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) que estarão abertas as inscrições para o Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica para ingresso no 1º (primeiro) período letivo de 2017, conforme Calendário Acadêmico da UNIPAMPA,

1. PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- 1.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas para alunos da UNIPAMPA. O valor de cada bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em cinco parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com início no mês de março de 2017. O pagamento será repassado por depósito bancário, até o quinto dia útil de cada mês, em conta corrente de titularidade do aluno, preferencialmente, no Banco Santander.
- 1.2 O Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica foi instituído mediante convênio assinado pelos respectivos representantes e permite que alunos de uma instituição cursarem componentes curriculares em outra instituição, de acordo com requisitos estabelecidos no convênio.
- 1.3 A íntegra do convênio que visa o Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica e a lista atualizada das IFES participantes está disponível em http://www.andifes.org.br/?page_id=16.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 São requisitos para participar do Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica:
 - a) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UNIPAMPA;
 - b) não ser provável formando no período de realização da mobilidade, ou seja, não estar concluindo o curso no período mencionado;
 - c) ter concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso;
 - d) ter, no máximo, 02 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
 - e) estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre de 2017;
 - f) não ter sido beneficiado por qualquer bolsa do Programa Santander Universidades;
 - g) ter seu pedido de mobilidade acadêmica para o 1º semestre de 2017 aceito pela IFES receptora;

- h) a IFES receptora deve ser em Estado de Federação diferente da IFES de origem (RS);
- i) as orientações para solicitação de mobilidade acadêmica estão disponíveis em <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/>.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Período: de 10 a 20 de fevereiro de 2017.

3.2 Para realizar a inscrição, o candidato deve enviar para o Núcleo de Processos Seletivos pelo e-mail processoseletivo@unipampa.edu.br, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b) carta do interessado justificando a solicitação (máximo uma lauda);
- c) histórico escolar atualizado;
- d) termo de compromisso assinado (Anexo II);
- e) comprovante de aceite do pedido de mobilidade pela instituição receptora;
- f) coeficiente de rendimento emitido pela Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária (Campus) de origem;
- g) solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta, ou ainda, que não atendam aos termos do programa de mobilidade acadêmica da Andifes serão indeferidas.

4. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção de alunos candidatos à Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander será feita por Comissão constituída pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

4.2 Os critérios de classificação, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

- a) maior coeficiente de rendimento obtido dos semestres cursados;
- b) menor número de reprovações em componentes curriculares;
- c) maior número de carga horária cursada;
- d) maior número de componentes curriculares previstos no plano de estudo apresentado;
- e) idade superior.

4.3 Em caso de empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5. RESULTADO PROVISÓRIO

5.1 O resultado provisório do processo seletivo será publicado no dia **22 de fevereiro de 2017** no site da UNIPAMPA (<http://www.unipampa.edu.br>).

6. RECURSOS

6.1 A interposição de recursos contra o resultado provisório divulgado deverá ser realizada em 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo ao Núcleo de Processos Seletivos pelo e-mail processoseletivo@unipampa.edu.br.

6.3 Caberá à Comissão constituída pela PROGRAD a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.

6.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado a partir de **01 de março de 2017** no site da UNIPAMPA (<http://www.unipampa.edu.br>).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, no Of. Circ-SE/Andifes nº 149, de 25/11/16, no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica e no Convênio Andifes/Santander.

8.2 A aceitação do aluno selecionado fica a critério exclusivo da instituição receptora. A UNIPAMPA não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante selecionado não seja aceito pela instituição receptora.

8.3 Os discentes selecionados deverão assumir despesas com deslocamento, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia, transporte e demais gastos.

8.4 Em caso de desistência da mobilidade o aluno deverá informar a UNIPAMPA em caráter de urgência, justificando suas razões.

8.5 No caso de desistência ou não aceite pela instituição receptora de algum aluno selecionado, será convocado o suplente de acordo com a classificação final.

8.6 Não será permitida a prorrogação do auxílio no Convênio ANDIFES/SANTANDER, ainda que o estudante permaneça na Universidade de destino.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIPAMPA.

8.8 Adendos ou novos editais de alterações no edital original serão publicados, sempre que necessários, no site da UNIPAMPA, (<http://www.unipampa.edu.br>).

Bagé, 09 de fevereiro de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I



Universidade Federal do Pampa
Mobilidade Andifes/Santander
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) ALUNO (A)	
Nome Completo:	
Curso:	
Matrícula Nº:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Data de Nascimento: / /	
Naturalidade:	UF:
Nacionalidade:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor/Estado: /
CPF:	
Endereço:	Complemento
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone Fixo: ()	Celular: ()
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Preferência para contas no Banco Santander. Não serão aceitas contas em bancos estaduais.

Agência: _____ Nº da

Conta: _____

Conta Corrente Conta Poupança

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital N° XX/2017.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do (a) Aluno (a)

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES/SANTANDER

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o nº _____ no Curso de
_____, da Unidade Universitária (campus)
_____, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por
meio deste termo, comprometo-me a cumprir regularmente as atividades propostas
no plano de estudos apresentado ao processo seletivo 2017 para bolsistas do
programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica (Edital Nº XX/2017), e
declaro ter conhecimento dos termos do referido Edital, responsabilizando-me a
desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes, dedicar tempo integral às
atividades acadêmicas e assumir as despesas com refeições, transporte,
alojamento, seguro de saúde e de vida.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)